



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.135, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

**DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DE METAS E
PRIORIDADES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE
2010, NA FORMA DO § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI 3.062,
DE 4 DE JULHO DE 2009 (LDO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, por seu representante, decreta:

Art. 1º Em atendimento ao § 2º do art. 2º da Lei n.º 3.062, de 4 de julho de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), fica apresentado o Anexo de Metas e Prioridades referente ao exercício de 2010.

Parágrafo único. Constitui parte integrante desta Lei o Anexo referido no *caput* do artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 24 de dezembro de 2009

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 24, 12, 09
Muzambinho
REGISTRADO EM 24, 12, 09
Muzambinho